ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

PORTARIA Nº 800/GP/CMMS/RO/15.

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.015.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos VII.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), sendo R$ 80,00 (oitenta reais) no elemento de despesa 33.90.39 e R$ 30,00 (trinta reais) no elemento de despesa 33.90-30 e programação 01.031.0001.2-001. Recursos Próprios da Câmara Municipal. Adiantamento em nome do servidor Osvaldo Gonçalves dos Santos, portador do RG 516.364 SSP/RO e CPF nº 478.540.652-68, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho se 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.
Cumpra-se.

Adinaudo de Andrade
Presidente

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
11 NOV. 2015 18 NOV. 2015
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 754/13 CMMS

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLICADO
11 NOV. 2015 - 18 NOV. 2015

Maria F. M. de Almeida
Portaria: nº 1709